



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 3.175, de 30 de setembro de 2026

Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º - O § 2º do artigo 3º da [Lei “R” nº 168, de 23 de dezembro de 2015](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - ...

...

§ 2º - O valor obtido com a venda do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei será destinado à manutenção, reforma e aquisição de equipamentos e mobiliários para a Cozinha Social, os Restaurantes Populares e os almoxarifados municipais.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.914, de 1º/10/2026](#)